PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

L E I N º 1.132/85.

" DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA H DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 1.003/83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,com base no parágrafo 2º e 4º do Artigo nº 50 da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973(ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL),R E S O L V E :-

Sancionar o Projeto de Lei nº 024/85,encaminhado a Câmara Municipal de Baixo Guandu,ES,em 28 de agosto de 1.985,através do Ofício NA GP nº 0428/85.

Artigo 1º- O artigo 32,Letra H da Lei 1.003/83,passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cessão por empréstimo gratuito,pelo pagamento de combustível ou pelo pagamento de taxas de serviços de preços públicos,de máquinas e implementos agrícolas aos produtores agrícolas.

Artigo 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREEEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,08 de Outubro de 1985.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM,08 de outubro de 1985.

JOSÉ ZACARIAS CAETANO DABUS
Ch.Departº ADM.